



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL  
DIRETORIA DONA ROSA DA FONSECA**

DIEx nº 3074-3.1/3/SIP / DCIPAS. - CIRCULAR  
EB: 64468.006439/2021-74

Brasília, DF, 12 de abril de 2021.

**Do** Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**Ao Sr** Chefe de Gabinete do Comandante do Exército, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, Subcomandante do Comando Logístico, Subcomandante do Comando de Operações Terrestres, Subsecretário de Economia e Finanças, Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

**Assunto:** remessa Portaria Nº 063-DGP/C Ex, de 5 ABR 21, Instruções reguladoras para PTTC

**Anexo:**

**Port63DGP\_05ABR21**

1. Informo que a PORTARIA - DGP/C Ex Nº 063, de 5 ABR 2021 (anexo), foi publicada no BE 14/2021, de 09 ABR 21, aprovando a reedição das Instruções Reguladoras para a prestação de tarefa por tempo certo por militares inativos (EB30-IR-50.001). A referida Portaria entrará em vigor a **partir de 03 MAIO 21**.

2. Outrossim, informo que **as principais mudanças foram:**

a. requisito para a nomeação (retirado) - Inciso VI do Art. 6º: ter passado, no mínimo, um ano na última guarnição em que serviu na ativa;

b. férias (modificado): não é mais obrigatório retirar o 2º período de férias no 24º mês. Estas últimas férias devem ser tiradas até o término do contrato para não gerar indenização pecuniária;

c. avaliação do desempenho (retirado) – Capítulo VII; e

d. Inspeção de Saúde (modificado) – Capítulo VIII: constava na **portaria anterior** que para cada contratação era necessário realizar uma Inspeção de saúde (IS). **Agora** a IS terá validade de 3 anos. Com isso, o militar que tem uma IS ou Controle Periódico de Saúde válido poderá utilizá-lo. **Cabe destacar que nas nomeações sucessivas não será necessária a realização de nova IS**, desde que o militar não tenha sido inapto temporariamente para o serviço, durante a vigência de seu contrato. **A referida modificação visa desonerar o Sistema de Saúde do Exército.**

3. Por fim, coloco à disposição, para outros esclarecimentos, o Cel Mendonça, Ch SIP/DCIPAS, por intermédio do telefone (61) 3415-6694, RITEx 860-6694.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

**Gen Div ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal**